

ACÓRDÃO Nº 4483/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.709/2014-6.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Ministério da Integração Nacional.
 - 3.2. Responsável: Omar Sousa Barbosa (434.380.755-04).
4. Entidade: Município de Caatiba/BA.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo na Bahia (Secex-BA).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional (MI) contra o Sr. Omar Sousa Barbosa, ex-prefeito do município de Caatiba/BA entre 2009 e 2012, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio do convênio 704521/2009 (Siconv 704521).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. acolher parcialmente as alegações de defesa do Sr. Omar Sousa Barbosa;
- 9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Omar Sousa Barbosa, com fulcro nos arts. 1º, I, 16, III, 'a', da Lei 8.443/1992, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio do convênio 704521/2009 (Siconv 704521);
- 9.3. aplicar ao Sr. Omar Sousa Barbosa a multa prevista no art. 58, I, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e fixar o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, III, 'a', do RI/TCU, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;
- 9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas.

10. Ata nº 27/2015 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 11/8/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4483-27/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.



13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral